
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 14/2009 de 23 de Janeiro de 2009

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica:

Proceder ao pagamento das despesas com os encargos assumidos, no âmbito das diferentes acções de formação na área da Intervenção Familiar e do Acolhimento Institucional de menores em situação de risco.

Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 24.662,00€ (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

21 de Novembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica, *Carlos Gonzalez Diez*.